

ATO Nº. 003/2020-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições legais regimentais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determino a reconstituição dos autos dos Processos nº. **078/2019 e 0400/2019** no uso das minhas funções regimentais, tendo em vista que o Exmo. Senhor Vereador Anderson Braga Miranda (Dinho da Farmácia) infringiu os deveres contidos no at. 8º, inciso V, combinado com o art. 14, inciso II do Regimento Interno;

Art. 2º - Determino a representação e abertura do Processo Disciplinar em face do Exmo Senhor Anderson Braga Miranda na forma do art. 14, inciso II, da Resolução nº. 1.370 de 21 de junho de 2017 que regulamenta o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São João de Meriti.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a contar da publicação e divulgação em nosso mural.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti. 16 de março de 2020.

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente